

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 6.123 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL/ARAXÁ), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL/Araxá, possuidora do CNPJ 03.042.727/0001-20, com sede na Rua 1º de Maio, nº 80, centro, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 3.360, de 30 de maio de 2000, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser liberado em parcela única no ato de assinatura do convênio, no objetivo de estabelecer-se mútua cooperação entre os convenientes visando o auxílio à entidade no custeio inicial das operações da Sociedade de Garantia de Crédito do Alto Paranaíba.

Parágrafo único. O convênio ora autorizado faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada sob o número de ficha 188, suplementada, no valor do auxílio financeiro indicado, por utilização de recursos do excesso de arrecadação apurando no presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão